



LIVRO DE LEIS

= LEI Nº 1.929, DE 16 DE ABRIL DE 1991 =
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE ARTIGO DE LEI.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.906, de 27 de novembro de 1990, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica desafetado de sua destinação pública e o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, à União Vila Passos e Santa Edwiges - UVIPASE um terreno de propriedade do município para nele ser edificada sua sede social o qual possui a seguinte descrição: "Um terreno de formato retangular, com frente para a Rua Teófilo de Freitas Castro Jr., lado ímpar, distante 18,00 m da esquina com a Rua Jovino Luiz dos Santos, no quarteirão completado pelas Ruas Antonio Escada e Gentil de Azevedo Nunes, no Bairro denominado Santa Edwiges, nesta cidade e município de Lorena-SP, medindo 20,00m de frente para a Rua Teófilo de Freitas Castro Jr. igual medida de largura nos fundos, em ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da rua olha o imóvel, lado esquerdo e fundos com propriedade da Prefeitura Municipal de Lorena, encerrando a área de 300,00m²".

Artigo 2º - Os demais artigos constantes da Lei nº 1.906, continuam inalterados.



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.929/91)

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 16 de abril de 1991.



ARTHUR BALLERINI
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da Secretaria de Negócios Jurídicos desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 16 de abril de 1991.



MARIA ANTONIA PEREIRA
Diretor Administrativo